

SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA AMAZÔNIA¹

GUILLERMO CARDONA GRISALES*

1. INTRODUÇÃO

Tratando da situação dos Direitos Humanos na Amazônia, devemos fazer algumas *observações preliminares*. Normalmente, quando se fala de Direitos Humanos se compreendem os direitos civis e políticos e se esquecem os direitos sociais, econômicos, culturais e ambientais. Estes últimos também são Direitos Humanos. Os direitos civis e políticos não se reduzem à violência do policial, à situação dos presos, aos abusos nas delegacias de polícia e aos direitos das minorias (indígenas, idosos, mulheres, crianças, portadores de necessidades especiais etc.). Estas violações existem, mas os direitos civis e políticos são mais abrangentes: têm a ver também com o direito à justiça, à liberdade de culto, à liberdade de participação política, à igualdade racial etc. É necessário, sobretudo, ver os mecanismos que reproduzem as suas violações. Quando se trata de cada situação problemática, é importante trazer alguns dados a fim de mostrar as proporções do problema. Assim, cada estado tem, de certa forma, sua problemática específica em relação aos Direitos Humanos, como veremos a seguir.

Acre: violência institucional (ligada a setores da polícia e a esquadrões da morte, fundamentalmente pelo controle da droga e das armas), violência no campo (ligada à luta pela terra e pela preservação da floresta) e desmatamento.

Amazonas: abusos de poder, violência policial, desmatamento e grilagem, modelo equivocado de desenvolvimento agrário, abandono do interior, corrupção em todos os níveis, atitude omissa de grande parte do judiciário e do Ministério Público (MP), crime organizado com presença de funcionários públicos estaduais, biopirataria e exploração ilegal de madeiras.

Mato Grosso: desmatamento sem medida, grilagem e madeireiras.

Pará: situação fundiária e ambiental caótica, trabalho escravo, desmatamento e extração ilegal de madeiras e abandono do interior.

Rondônia: grilagem de terras, desmatamento, garimpos, invasões de Terras Indígenas e exploração madeireira ilegal e sem reflorestamento.

Roraima: abusos do poder e nepotismo, conflitos nas Terras Indígenas, desmatamento, incêndios florestais e garimpos.

¹ Esse Relatório foi elaborado com a colaboração da Sociedade Paraense dos Direitos Humanos de Belém (PA), do Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH), de Boa Vista (RR), e do Centro de Direitos Humanos (CDH), de Rio Branco (AC).

2. AS GRANDES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NA AMAZÔNIA

2.1. Violência e insegurança

O clima de violência e insegurança que vai de encontro ao direito à vida é significativo nas grandes e pequenas cidades da Amazônia. A omissão do Estado é grande quando não desenvolve políticas públicas voltadas para os jovens, que lhes possam dar uma perspectiva de vida e futuro. A isso se somam os homicídios cometidos pelo crime organizado e as diversas atividades ilícitas e ilegais, por quadrilhas, por grupos violentos de jovens nas chamadas galeras e pelas polícias. Para completar a violência social e a familiar.

2.2. Violência policial

A resposta dos órgãos de polícia à situação de violência social é também violenta: detenções ilegais e arbitrárias, em flagrantes forjados, tortura, espancamentos e maus tratos até a morte, como foram os casos, em Manaus, de Agra e Kelson², ameaças a quem denuncia os abusos dos policiais, detenção unicamente dos excluídos sociais: jovens, analfabetos, pobres e caboclos (a propósito, este é o perfil dos detentos nas cadeias públicas de Manaus e de todos os estados do Norte).

O **Pará** está entre os três primeiros estados brasileiros em número de denúncias de torturas praticadas por agentes de segurança pública, conforme dados indicativos da Central Nacional contra a Tortura, além da presença alarmante de execuções sumárias, fatos que justificaram as visitas dos Relatores Especiais das Nações Unidas sobre Tortura e outros Tratamentos Cruéis, Desumanos e Degradantes, em 2001, e sobre Execuções Sumárias, Arbitrárias e Extrajudiciais, em 2003, que constataram *in loco* as denúncias formuladas (cf. SPDH, 2004: 2).

No **Acre**, são cada vez mais freqüentes nas abordagens de rua por parte da polícia a prática do “*bate primeiro, pergunta depois*”. Foi criada uma delegacia de flagrantes onde as pessoas são freqüentemente humilhadas, maltratadas e espancadas. A humilhação é ainda maior para as mulheres, obrigadas a ficarem apenas de calcinha na presença de policiais masculinos. Mas os campeões de denúncias da prática de tortura são os presídios, onde, segundo cartas de presos, os policiais até urinam em seus rostos como forma de castigo.

Tais denúncias, no entanto, são difíceis de comprovar. Às vezes, os próprios familiares, aconselhados por advogados de conduta duvidosa, fazem acordo e as vítimas acabam não sendo levadas para o Instituto Médico Legal (IML) a fim de fazer o exame de *corpo de delito*. Isso dificulta a ação dos militantes de Direitos Humanos que não têm elementos para provar as denúncias de tortura. Por outro lado, quando se trata do presídio, em época de campanha eleitoral,

² Veja o caso de Miguel Jacques Agra, morto na cela de um Distrito Policial e a intimidação a seu pai (cf. **A Crítica**, Manaus, 2 de outubro de 2003), e o caso de Kelson, que levou um golpe mortal dentro de outro Distrito Policial em Manaus (**A Crítica**, Manaus, 27 de abril de 2004).

esses mesmos advogados viram “grandes defensores de Direitos Humanos” para fazer uso político dessa situação (cf. SPDH, 2004: 3).

O mau comportamento policial em toda a região amazônica reflete uma má formação e uma notória falta de profissionalismo. É uma polícia que ajuda a manter e agravar a situação de profunda desigualdade social, protegendo os ricos e aplicando a lei aos pobres. A isto se soma ultimamente o parâmetro de produtividade aplicado às delegacias de polícia, segundo o qual a produtividade é medida pelo número de criminosos recolhidos, o que tem levado a produzir nas delegacias “flagrantes forjados” para mostrar sua eficácia.

2.3. Sistema prisional

Devido à superlotação, a situação das penitenciárias é caótica. No *Anexo I* podemos ver os dados dos estados do Norte. Em Roraima aconteceram vários casos de assassinatos dentro das prisões. Em três deles mataram cinco presos de uma só vez; num outro, mataram duas. Depois, mais dois presidiários foram mortos dentro da prisão, apesar de nós, do Centro de Apoio aos Detentos e Familiares, termos, no próprio dia do acontecimento, comunicado às autoridades que iriam assassinar presidiários após as visitas. Infelizmente, não foram tomadas quaisquer medidas para evitar isso. Ocorreu, também em 4 de novembro de 2000, o extermínio de sete adolescentes com idade entre 13 e 19 anos, o que ficou conhecido como “A chacina do Cauamé” (cf. CDDH, 2004: 7).

Pela primeira vez na história, a Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) convocou o governo brasileiro para uma audiência pública no mês de abril de 2004 sobre o presídio Urso Branco, em Rondônia, em virtude de não ter cumprido o acordo para impedir a superlotação e novos motins no local³.

Em Manaus, os serviços da cadeia pública de Puraquequara e do Complexo Penitenciário Anísio Jobim foram terceirizados, o que resolveu muitos problemas do sistema prisional. Permaneceram, porém, a superlotação nas delegacias da capital (no mês de julho de 2004 havia 230 detentos de justiça em suas delegacias) e o abandono das prisões e delegacias do interior do estado.

2.4. Poder Judiciário

A crise social contemporânea tem aumentado os conflitos inter-pessoais na família e na sociedade. E o sistema de justiça não ajuda a amenizar as tensões sociais, a violência e os conflitos. O judiciário não se sente fazendo parte deste problema da violência ao deixar o crime impune ou ao demorar demais para julgar uma causa. O grande problema consiste em que o judiciário não se compromete em fazer justiça. De outra parte, os juízes não concordam com as penas alternativas por crimes de pouco potencial ofensivo (o que desafogaria as cadeias públicas), não permitem que pessoas pobres que podem responder em liberdade o façam (já que seriam réus primários, com residência fixa, com

³ **A Crítica**, Manaus, 27 de abril de 2004.

trabalho ou com emprego), atrasam demais a sentença dos processos porque não recebem “estímulos” pecuniários dos clientes e não têm hábito de trabalhar. A isto se soma a falta de Promotores de Justiça e a inexistência ou insuficiência das Defensorias Públicas, o que impossibilita o acesso à justiça por parte das pessoas pobres, que são as mais condenadas.

A situação no interior dos estados do Norte é ainda pior: há municípios que, por não serem comarcas, não contam sequer com juiz ou promotor; e quando o são, padecem de sua ausência, impossibilitando o trâmite normal dos processos. Muitos municípios importantes do interior não conhecem o defensor público. Na comarca de Maués (AM), por exemplo, faz onze anos que não há júri popular. E para dificultar ainda mais as coisas, o nepotismo que reina no poder judiciário não tem limites. Aí se encontra uma das causas da ineficiência e até da incompetência de certos funcionários do Poder Judiciário.

Sobre a produtividade do sistema de justiça, o **Diagnóstico do Poder Judiciário**, de agosto de 2004 (cf. BRASIL, 2004: 34), nos traz os seguintes dados dos estados amazônicos acerca dos processos de primeira instância do ano de 2003, na sua ordem comparativa com outros estados brasileiros:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO (UF)	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS	AJUIZADOS/ JULGADOS (%)
1. Paraíba	168.194	160.976	96%
4. Rondônia	105.181	91.731	87%
5. Acre	58.078	47.847	82%
6. Tocantins	50.932	39.902	78%
8. Roraima	20.320	15.000	74%
9. Amapá	44.752	32.822	73%
14. Pará	121.405	66.686	55%
15. Mato Grosso	1.029.959	564.112	55%
21. Amazonas	58.750	14.850	25%
22. Maranhão	Não Declarou	Não Declarou	Não Declarou

Vejamos agora os números dos processos julgados por Magistrados naquele mesmo ano (idem: 63):

UF	1ª INSTÂNCIA	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	2ª INSTÂNCIA
01. São Paulo	2.354	01. Rio Grande do Sul	1.274
04. Acre	1.087	04. Mato Grosso	737
05. Rondônia	1.042	12. Rondônia	383
09. Mato Grosso	760	16. Maranhão	260
14. Tocantins	487	19. Acre	159
15. Amapá	426	21. Pará	126
17. Pará	277	22. Amapá	122
20. Amazonas	111	23. Tocantins	113
21. Roraima	58	24. Amazonas	100
23. Maranhão	Não Declarou	25. Roraima	Não Declarou

Os Juizados Especiais, criados para acelerar a justiça, sofrem de uma lentidão tal que os fazem quase inoperantes, uma vez que vivem saturados de processos e contam com poucos funcionários para atender às demandas.

2.5. A questão indígena

As invasões que ocorrem dentro dos territórios indígenas causam não somente a destruição ambiental como também cultural, social e econômica. Dados da Fundação Nacional do Índio (Funai) mostram alguns números de interferência nas áreas indígenas demarcadas. Pelo menos 84% dos territórios já demarcados sofrem graves interferências de toda natureza. Levantamento feito por este órgão revela que 156 reservas têm interferência do setor elétrico, 171 áreas são afetadas pela construção de estradas e ferrovias, 74 territórios sofrem a exploração florestal, trinta reservas são vítimas de degradação por busca de ouro, doze áreas têm problemas por conta de arrendamento e outras 53 padecem por diversas atividades (cf. “Índices globais de destruição”, 2004).

Existem muitas áreas de conflito em Terras Indígenas na Amazônia. A situação de conflito em que se encontrava até pouco tempo a Raposa Serra do Sol, em Roraima, reflete o problema indígena na região Norte. A Funai identificou estas terras como área indígena em 1993, com extensão de área contínua de 16.900 km², onde vivem índios *macuxi*, *wapixana*, *ingarigó*, *taurepang* e *patamona*. Em 1998, a terra, que possui ouro e diamantes, foi demarcada pelo governo federal como única e contínua, ou seja, incluindo estradas, plantações e a cidade de Uiramutã, só faltando a homologação por parte do presidente da República, o que aconteceu em 15 de abril último⁴. Outra Terra Indígena com problemas grandes se encontra em Rondônia onde, em abril de 2004, os índios *cinta larga* mataram 29 garimpeiros de diamante. E, assim, poderíamos continuar enumerando os diversos conflitos indígenas gerados na Amazônia pela invasão de terras para garimpo, gado, extração ilegal de madeira e grilagem de terra.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DAS TERRAS INDÍGENAS NA REGIÃO AMAZÔNICA

UF	Regist.	Homolog.	Declar.	Identif.	A identif.	Reserv.	Sem prov.	Total
Acre	19	5	2	0	6	1	5	38
Amazonas	68	21	24	13	58	0	7	191
Amapá	4	0	0	0	0	0	1	5
Maranhão	10	4	2	0	1	0	0	17
Mato Grosso	48	2	2	4	14	1	12	83
Pará	17	6	7	4	10	3	20	67
Rondônia	15	1	1	0	5	0	11	33
Roraima	21	6	2	0	1	0	0	30
Tocantins	6	0	1	0	1	0	0	8
Sub-Total	208	45	15	17	96	5	56	442
Total	268	83	54	43	146	26	174	794

⁴ Sobre o desfecho desse caso, ver, nesta edição dos **Cadernos**, o relato do CIR, “30 anos de lutas e conquistas”, p. 35-37, bem como sua carta de agradecimento, p. 143-144 (Nota da Redação).

Regist. = Registradas; *Homolog.* = Homologadas; *Declar.* = Declaradas; *Identif.* = Identificadas; *A identif.* = A identificar; *Reserv.* = Reservadas; *Sem prov.* = Sem providências.

Um levantamento elaborado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi) sobre a situação das Terras Indígenas identificou o seguinte padrão⁵. Terras Indígenas *registradas* são aquelas com homologações registradas em Cartórios e no Departamento de Patrimônio da União, ou apenas em Cartório. Nesta classificação estão inseridas também as terras dominiais registradas em Cartório, excetuando as reservas registradas em Cartório pelo antigo Serviço de Proteção ao Índio (SPI). As *homologadas*, por sua vez, são aquelas com publicação de Decreto de Homologação assinado pelo presidente da República e publicadas no **Diário Oficial da União (DOU)**. Chama-se *declaradas/delimitadas* aquelas Terras Indígenas que tiveram publicada a portaria declaratória expedida pelo Ministério da Justiça (Decreto 22/91 e Decreto 1775/ 96) ou interministerial, além das Portarias da Funai (quando for o caso).

Já as *identificadas* possuem estudo realizado pelo órgão indigenista federal, publicado na forma do Decreto 1.775/96, no **DOU** e no Diário Oficial da Unidade Federada e fixado na prefeitura onde se localiza o imóvel. Na Tabela acima, foram relacionadas as Terras Indígenas em revisão de limites. Terra Indígena *a identificar* é toda aquela que ainda não teve, pelo presidente da Funai, aprovação do relatório do Grupo Técnico que fez o estudo. A Tabela citada inclui as Terras Indígenas que estão sendo identificadas no momento e excetua-se as revisões de limites que estão em curso ou serão realizadas. Por fim, a terra é dita *reservada* por ter sido declarada para fins de desapropriação através de decreto desapropriatório, adquirida para reassentamento de comunidades indígenas, demarcada pelo SPI como reserva e doada por prefeitura para reserva, com demarcação física e sem registro em Cartório da região onde se localiza o imóvel.

2.6. Trabalho escravo

A *Terra do Meio*, uma área de floresta densa entre os rios Xingu e Iriri, no sudoeste do Pará, é o novo foco de ocorrência de trabalho escravo na região Norte do País⁶. Segundo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a Terra do Meio abrange uma área de cerca de oito milhões de hectares, pertencentes à União e ao Pará, mas já apresenta vários pontos de desmatamento. No dia 15 de julho de 2004, setenta trabalhadores em regime de escravidão foram resgatados por um avião Búfalo da Força Aérea Brasileira (FAB) de um local que estava sendo desmatado para os fins de formação de pastagem e criação de gado⁷.

⁵ Para maiores dados, consultar www.cimi.org.br.

⁶ Trata-se de uma área de floresta tropical amazônica relativamente intacta, que se estende por 8,3 milhões de hectares entre os rios Xingu e Tapajós, no Pará, fazendo fronteira com os territórios indígenas Arara, Kararaô e Cachoeira Seca de Iriri ao norte, com a BR-163 Cuiabá-Santarém a oeste, com o rio Xingu a leste e com as Terras Indígenas Kayapó, ao sul. Pelo menos dois territórios indígenas (Xipaia e Curuá) se localizam dentro da área, mas ainda não foram demarcados ou formalmente reconhecidos pelo governo brasileiro. Cf. também Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais, 2003: 25-46.

⁷ **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 19 de Julho de 2004.

Os dados referentes ao trabalho escravo, organizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, podem ser sintetizados na Tabela a seguir (cf. CPT, 2004).

TRABALHO ESCRAVO

UF	DENÚNCIAS REGISTRADAS	TRABALHADORES ENVOLVIDOS	DENÚNCIAS FISCALIZADAS	TRABALHADORES RESGATADOS
Rio de Janeiro	2	98	2	98
Rondônia	6	490	6	479
Bahia	4	1.089	4	1.089
Mato Grosso	19	953	17	729
Tocantins	22	707	21	397
Maranhão	29	574	17	385
Pará	147 (64%)	3.901 (50%)	81 (55%)	1.793 (36%)
TOTAL	229	7.812	148	4.970

2.7. Invasões ou ocupações de terras (desmatamento, grilagem, garimpo, pecuária, soja etc.)

As ocupações de terra em cada uma das cidades da Amazônia, até mesmo as de pequeno porte, ocorrem devido a muitos fatores: ausência de planejamento e racionalidade da vida na cidade, falta de possibilidades de trabalho no campo e abandono do interior por parte do estado, entre outros. Em Manaus, cidade com 1.600.000 habitantes, existe um déficit habitacional de cem mil casas, quatrocentas mil pessoas moram em igarapés⁸ e, em 2003, havia 54 ocupações entre recentes e consolidadas⁹.

As grandes *invasões de terra no interior* estão ocorrendo no sul do Amazonas, onde pecuaristas, madeireiros e “grileiros” vindos de Rondônia se apossam e desmatam as terras; só em Lábrea foram trinta mil hectares nos últimos doze meses, realizando ramais com mais de cem quilômetros de extensão, segundo estimativas do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)¹⁰.

No Pará, a situação fundiária e ambiental é caótica. Os madeireiros destroem a cobertura florestal da Amazônia, retirando a madeira ilegalmente da floresta e os pecuaristas expulsam e perseguem os trabalhadores rurais com o fim de implantar imensas fazendas, quase sempre improdutivas, com documentação falsa ou ilegal, no processo chamado de grilagem de terras públicas, incluindo aí a invasão de Terras Indígenas. Os trabalhadores rurais são ludibriados com promessas de emprego em fazendas distantes dos grandes centros urbanos, e lá são tratados em condições subumanas, sem salários e presos a dívidas contraídas desde o momento da contratação¹¹.

⁸ A Crítica, Manaus, 16 de março de 2003, p. C-1.

⁹ A Crítica, Manaus, 24 de setembro de 2003, p. C-1.

¹⁰ A Crítica, Manaus, 25 de abril de 2004, p. A-1; C-3.

¹¹ A redução de trabalhadores à condição análoga à de escravo é crime previsto no artigo 149 do Código Penal e punível com pena de reclusão de dois a oito anos (cf. SPDH, 2004: 3).

Na Amazônia, o desmatamento entre 2000 e 2001 foi de 18.166 km², cresceu 40% entre 2001 e 2002, alcançando 25.476 km², e sofreu uma pequena redução para 23.750 km² entre 2002 e 2003¹². Isso acontece no arco do desmatamento da Amazônia, que inclui o oeste do Maranhão, o Pará, parte do norte de Tocantins, o norte de Mato Grosso, Rondônia e entra no sul do Amazonas. As projeções indicam que as proporções do desmatamento de 2003/2004 sejam iguais ou até mesmo superiores ao desmatamento dos dois períodos anteriores¹³. No início dos anos 1970, o total de área devastada no Pará representava 4% da Floresta Amazônica; hoje são mais de 15%, aproximadamente 65 mil hectares degradados pelo emprego de atividades agrícolas e pecuárias extensivas. Aproximadamente 75% do total de desmatamento foram localizados entre estradas pavimentadas na região.

Analisando o conjunto da região da Amazônia Legal, um estudo do Centro para Pesquisa Florestal Internacional (Cifor) chega à conclusão de que 80% do acréscimo na produção de carne entre 1995 e 2003 se deram na Amazônia, induzindo a conversão de floresta em pastagem, daí porque afirmamos que o *gado estimula o desmatamento* da Amazônia; nesse período, a Amazônia passou de 26 milhões de cabeças de gado (18%) para 57 milhões (31%), a maior parte do qual se encontra nos Estados do Pará, Mato Grosso e Rondônia. Segundo um biólogo do IPAAM, o aumento da pecuária não pode ser desconectado da *expansão de soja*, já que muitas vezes é ela que capitaliza o pecuarista, empurrando-o para áreas de floresta ainda em pé¹⁴.

Segundo o Greenpeace, Rondônia é o terceiro estado que mais desmatou no biênio 2001/2002, atrás de Mato Grosso e do Pará. Em 2001, o Ibama autorizou o desmate de 12.230,26 hectares em Rondônia, mas imagens de satélite do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) apontam um total desmatado de 246.500 hectares (99,7% de desmate ilegal). No Pará, o desmate ilegal, segundo essa estimativa, atingiu 659.517,46 hectares (98% ilegal), em Mato Grosso, 566.189,43 hectares (88,9% ilegal) e no Amazonas 56.875,50 hectares (92,9% ilegal)¹⁵.

Casos graves de degradação ambiental se encontram na área de influência da BR-230, Lábrea e Humaitá principalmente, e na área de influência da BR-163, na Terra do Meio, que compreende quarenta milhões de hectares, de Cuiabá (MT) a Santarém (PA), abrangendo cinquenta municípios. É nesta região que se concentra as piores ocorrências de violência, fraude de títulos de propriedade, narcotráfico, extração ilegal de madeira, trabalho escravo, desmatamento indiscriminado e invasão de Terras Indígenas. Nesta área se tem notícia da maior falsificação de títulos de propriedade de terras públicas, em que o Grupo C. R. Almeida se apropriou de 4,7 milhões de hectares de terra no município de Altamira, região que consegue ser maior que vários países da Europa. As terras que o Grupo C. R. Almeida diz lhe pertencer encontram-se sobrepostas às seguintes áreas da União: Terras Indígenas Xipaia e Curuaia, toda a Floresta Nacional de Altamira, 82% da reserva Baú,

¹² **Veja**, São Paulo, 10 de abril de 2004.

¹³ Cf. "A Floresta tem direitos, Justiça Ambiental na Amazônia já!" (2004).

¹⁴ **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 2 de abril de 2004, p. A-12.

¹⁵ Cf. "Desmatamento ilegal cresce em Rondônia", **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 20 de outubro de 2003, p. C-3.

dos índios *caiapós*, além dos projetos de assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) Nova Fronteira e Santa Júlia. No momento, a questão está *sub judice*.

A *grilagem de terras* foi o caminho escolhido para a apropriação privada das terras devolutas que já haviam sido incorporadas ao processo de produção pelo campesinato. Trata-se de um fenômeno muito antigo. É preciso constatar que o grileiro só se interessa por uma área se ela preenche duas condições: a presença de estrada e área “beneficiada”, “amansada”, como dizem os camponeses do Bico, referindo-se àquela que já conta com um início de ocupação, com capoeiras já formadas. Muito raramente o grileiro se apropria das terras para ocupá-las produtivamente – ele só se interessa pelo mercado de terras. As regiões com grilagem de terra são muito violentas. O histórico de violência praticada por madeireiros, pecuaristas e grileiros contra ribeirinhos que vivem no município de Lábrea é grande e vai do simples constrangimento à execução violenta de quem tenta se opor ao avanço do “progresso”.

Os *garimpos*, por seu turno, criam muitos conflitos. Como vimos anteriormente, na reserva indígena Roosevelt, em Rondônia, os indígenas *cintas largas* mataram 29 garimpeiros na Semana Santa, após o que avisaram à Polícia Federal sobre a entrada na área de um grupo de cinquenta a cem garimpeiros¹⁶. Logo depois, a Polícia Federal e o Exército destruíram alojamentos montados por doze garimpeiros na Terra Indígena dos *caiapós*, situada em São Félix do Xingu, na divisa do Pará com Mato Grosso, invadida em busca de ouro¹⁷. A mesma coisa aconteceu em Roraima, na Terra Indígena Raposa/Serra do Sol.

Segundo levantamento publicado pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), em 2002 o Pará respondia então por 40% da *atividade madeireira* de toda a Amazônia. A maior parte da produção provém da extração irregular em terras públicas, objeto de grilagem. Todo este caos e tensão têm trazido muita violência no campo. No Pará, o número de trabalhadores assassinados no campo tem estarrecido a sociedade paraense e brasileira e indignado as entidades de Direitos Humanos. De 1971 a 2003 foram 759 assassinatos, segundo dados da CPT, indicando o alto índice de violência e impunidade no estado. Em 2003, a CPT registrou trinta e três assassinatos relacionados à luta pela terra e demais conflitos agrários no Pará, representando 45,2% do total nacional. No Mato Grosso foram nove, 13,3% do total. A diferença entre esses indicadores é justificada pelo fato de 6,5% da população rural brasileira estar no Pará (cf. CPT, 2005).

Corrupção e prevaricação de policiais e políticos comprometidos com o latifúndio, madeireiros e grandes empresas, aliadas às distâncias geográficas e lugares de difícil acesso, transformam a Amazônia numa terra sem lei e sem autoridade, onde o Estado é literalmente ausente e seus órgãos não estão preparados para dar uma resposta aos conflitos sociais, agrários e ambientais, ressaltando que a justiça é morosa e burocrática, conduzindo, invariavelmente à *impunidade*, a ponto de ter provocado a visita do Relator Especial da

¹⁶ **A Crítica**, Manaus, 30 de abril de 2004, p. A-8.

¹⁷ **A Crítica**, Manaus, 7 de maio de 2004, p. A-8.

Organização das Nações Unidas (ONU) para a Independência de Juízes e Advogados, Leandro Despouy, em outubro de 2004.

Apesar destas graves situações, em 18 de abril de 2004 o **Código Florestal** foi ressuscitado na Câmara de Representantes para propor a) a redução de 80 para 50% da área de reserva legal nas pequenas propriedades; b) a fixação de 35% para a área de reserva legal no cerrado amazônico e c) o estabelecimento de 20% da área de reserva legal nas demais regiões. Para barrar estas propostas, o governo anterior editou uma Medida Provisória, que vigora até o momento, fixando a área protegida nas propriedades rurais em 80% na Amazônia e em 20% no cerrado¹⁸.

Por sua vez, o governo atual tem encaminhado um Projeto de Lei ao Congresso Nacional que propõe a concessão de até cinquenta milhões de hectares de florestas públicas a empresas madeireiras, estrangeiras inclusive, e a Organizações Não-Governamentais (ONGs), o que seria uma privatização da Amazônia. Quem defende a proposta afirma que é para evitar a grilagem e a expansão informal das madeireiras. De todo modo, os blocos de terras públicas que serão concedidos à iniciativa privada por meio de licitações representam 54% de terras públicas devolutas que estão sob o risco da grilagem ou ocupação desordenada. Conforme dados oficiais, só na região Centro-Sul do Pará existem 23.000 quilômetros de estradas informais, construídas por garimpeiros e madeireiros¹⁹.

Tais concessões de terra a particulares podem ser por cinquenta ou sessenta anos, com a obrigação de fazer reposição. Mas, se não se consegue controlar o que existe, como se pode controlar o cumprimento dos contratos realizados? A experiência nos mostra que, uma vez feito o dano, ninguém responde diante da justiça.

2.8. Contra defensores de Direitos Humanos

No Pará são evidentes os ataques e abusos contra os defensores de Direitos Humanos, havendo, inclusive, a lista dos “marcados para morrer”, principalmente nas regiões sul e oeste do Pará. Nada menos que 142 deles foram assassinados entre janeiro de 1996 e março de 2004. Nos outros estados, apesar de não contarmos com estatísticas, se combate, se ameaça e se mata aqueles que promovem e defendem os direitos das pessoas e das coletividades.

2.9. Omissão do Ministério Público Estadual

Ele, que é guardião da lei, dos direitos do cidadão e da democracia, está completamente omissos nas grandes questões que degradam a vida humana no Amazonas. Os promotores não dão (ou demoram demais a dar) os pareceres nos processos de justiça, são omissos nas Varas de Execução Penal e não exercem as funções que o estatuto lhes pede: de controle externo da polícia, de velar pelo cumprimento dos direitos à saúde e à educação, de entrar com

¹⁸ **A Crítica**, Manaus, 18 de abril de 2004, p. A-9.

¹⁹ **A Crítica**, Manaus, 3 de agosto de 2004, p. C-1.

ações judiciais contra quem degrada o meio ambiente. Os promotores têm que ser provocados para agir. No Amazonas, o MP não tem poder real e está atrelado ao poder dos políticos.

2.10. Os justiceiros dos programas de TV

A opinião pública segue alimentada por justiceiros que falam, se alimentam e conseguem ibope com a violência e a miséria humana (falam dos criminosos, dos vagabundos, de fazer justiça, de estabelecer pena de morte etc.). Alguns interpretam este fato como ausência do Estado nestas áreas.

2.11. Cortar os processos organizativos das comunidades

O comportamento de funcionários e administradores públicos de impedir e/ou cortar os processos auto-organizativos das comunidades, achando-se donos das mesmas, é uma violação ao direito da participação política e da autogestão da vida social. A “cultura do favor” que está na base deste comportamento é um empecilho para a democracia e a participação e um desrespeito ao poder de decisão coletiva.

3. SITUAÇÕES PROBLEMÁTICAS DOS DIREITOS HUMANOS

3.1. Pobreza extrema

A pobreza extrema é o maior desafio em Direitos Humanos, disse a nova Alta Comissária da ONU para os Direitos Humanos, Louise Arbour, em Genebra, em 25 de julho de 2004²⁰. A Comissão de Direitos Humanos da ONU solicitou à Subcomissão de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos a realização de um estudo para servir de base para uma *Declaração Internacional sobre Direitos Humanos e a Extrema Pobreza*. Esta Subcomissão nomeou um grupo *ad hoc*, composto por José Bengoa, El Hadji Guissé, Yozo Yokota e Paulo Sérgio Pinheiro. Este grupo afirma que, quando a família se vê privada de alimentação, água para beber, um lugar onde dormir, se está violando sua dignidade como ser humano e se está violando seu direito à vida, conforme consagrado nos artigos 1 e 3 da **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (cf. ONU, 2004: 2).

Por isso, pode-se analisar a pobreza como uma questão de violação de Direitos Humanos por parte do Estado, devendo-se implementar políticas públicas para erradicá-la da sociedade. A pobreza extrema nega a democracia e tira o direito ao desenvolvimento. A ONU está preparando uma convenção sobre a pobreza extrema e os Direitos Humanos e, para isso, tem pedido o estudo desse grupo *ad hoc*. A porcentagem da população brasileira vivendo abaixo da linha de pobreza (US\$ 2,00 por dia) é de 26,5 %²¹. E a concentração de renda no Brasil é muito grande: os 10% dos mais ricos detêm 75,4% das riquezas, enquanto os 10% dos mais pobres detêm somente 1,1%; segundo o

²⁰ **A Crítica**, Manaus, 25 julho de 2004, p. A-12.

²¹ A fonte é o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 2002.

Índice de Gini²², o Brasil é o primeiro país em termos de desigualdade social do mundo²³.

3.2. Esquemas de corrupção e crime organizado

O crime organizado nacional tem a ver com a violação do patrimônio público realizado por pessoas que, em grupo, de forma permanente, com a conivência das autoridades ou grupos formados por autoridades mesmo dilapidam o patrimônio público poupado por toda a sociedade e que pertence em definitivo à nação. Trata-se do roubo do patrimônio nacional mediante esquemas de corrupção operados por grupos organizados de criminosos. Várias são as convenções sobre o crime organizado internacional (de armas, de drogas de prostituição infantil, de tráfico de corpos humanos etc.), mas existe também o crime organizado nacional, as práticas de corrupção nacional. Os Direitos Humanos tratam de violações de direitos fundamentais individuais e coletivos, violação do direito à vida social por parte dos criminosos, dentre os quais funcionários do Estado. Neste crime organizado estão as operações realizadas no Amazonas pela Polícia Federal contra delegados e policiais traficantes de droga e armas, contra empregados defraudadores do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), contra empregados defraudadores da Fazenda Pública e contra os empregados públicos que faziam licitações fraudulentas.

Quando um empregado público usa sua função e investidura para cometer um crime contra os bens públicos, seja individual ou como quadrilha, está violando os Direitos Humanos coletivos e individuais porque, primeiro, não está protegendo os direitos individuais e coletivos diante de pessoas que usurpam os bens públicos e, segundo, porque, fazendo parte dessas quadrilhas de criminosos, está cometendo não somente um crime como também uma violação dos direitos dos associados (o funcionário público de qualquer dos poderes é parte do aparato do Estado). Além destes crimes estão os crimes organizados dos grileiros de terra, dos garimpeiros e dos desmatadores de terra, todos eles com a ajuda de empregados públicos.

a) Tráfico de drogas e entorpecentes

O Acre é conhecido por situações de extrema violência, dentre as quais destacamos a violência institucional (ligada a setores da polícia e esquadrões da morte, conhecido nacionalmente com a eleição para deputado federal do coronel Hildebrando Paschoal, “o homem da moto-serra”). Apesar da condenação do ex-deputado, no entanto, sente-se que há uma perigosa e quase invisível movimentação que aponta para o recrudescimento do crime organizado.

²² Criado pelo matemático italiano Conrado Gini, consiste num instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo, apontando a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um, o valor zero representando a situação de igualdade, ou seja, todos com a mesma renda, e o valor um o extremo oposto, isto é, quando uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos (Nota da Redação).

²³ Pochmann, Márcio (org). **Atlas da exclusão social. Volume 3: Os ricos no Brasil**. São Paulo, Cortez, 2004, apud. Centro de Justiça Global, 2003: 21.

É a entrada do dinheiro da droga na vida política do país, nas campanhas que precedem as eleições para corporações públicas. No Brasil, a rota da cocaína, vinda principalmente da Bolívia, se inicia pela cidade de Porto Velho (RO), sendo posteriormente enviada ao porto de Santos (SP) ou para Manaus (AM), de onde segue para Miami (EUA). Uma outra rota se desenvolve entre as cidades de Porto Velho (RO), Cuiabá (MT) e Campo Grande (MS), para, em seguida, ser distribuída nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e no porto de Santos (SP). Outras rotas do tráfico de drogas incluem as cidades amazonenses de Tabatinga, Tefé e Manaus ou na rota São Gabriel da Cachoeira–Manaus (AM).

b) Biopirataria (biodiversidade)

Comentando sobre a biodiversidade existente na Amazônia, a pesquisadora Ilse Walker (2004) nos ensina:

Só um exemplo: em um pequeno igarapé tem mais espécies de peixes que a Inglaterra e a Escócia juntas. Na floresta, por hectare, você chega acima de 100-150 espécies de árvores. Então, a biodiversidade existente é muito maior do que a que se conhece em outras regiões. É uma questão de dinheiro. Hoje em dia o pesquisador recebe dinheiro para estudos aplicados em medicina que estão sendo cada vez mais fortalecidos por pesquisas com plantas e animais. O que é mundialmente muito difícil de conseguir dinheiro é para a taxonomia (área que estuda as estruturas anatômicas). Por exemplo, as piranhas que a gente pensa que são conhecidas ainda não possuem taxonomia clara. Nos últimos anos foram descobertas até novas espécies de macacos. Agora, imagine insetos e microorganismos que em sua maioria ainda não são conhecidos

Calcula-se que cerca de 40% dos remédios são oriundos direta ou indiretamente de fontes naturais (cerca de 30% de origem vegetal e 10% de origem animal e de microorganismos). Estima-se que perto de 25.000 plantas são usadas em todo o mundo para a produção de medicamentos, a grande maioria delas encontrada nos países tropicais²⁴. Os cientistas conhecem hoje menos de 10% das espécies que habitam a Amazônia brasileira; para conhecer toda essa riqueza é preciso investir em muita pesquisa (cf. Fonseca, 2004).

O Grupo de Assessoria Internacional (IAG) do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7) defendeu, na 3ª Conferência Científica do Experimento de Grande Escala da Biosfera-Atmosfera da Amazônia (LBA), realizada em 2004, uma revolução científica e tecnológica na Amazônia para potencializar a economia da biodiversidade. O Grupo calcula que, para isto, seriam necessários na região no mínimo entre quatro e seis centros de excelência em pesquisa científica e de inovação tecnológica, dezenas de laboratórios e bases de pesquisa de campo e cerca de três mil cientistas, com custo não inferior a R\$ 300 milhões ao ano²⁵.

²⁴ Cf “Índices globais de destruição”, 2004.

²⁵ Cf. “A situação na área de influência da BR-163 é grave, apontam especialistas”, 2004.

A biopirataria é a captura ilegal de insetos e animais da floresta para venda no mercado paralelo. Os interessados vão desde colecionadores até laboratórios norte-americanos e europeus. Quem comete este crime está “enfeitado” de turista ou pode ser até algum pesquisador. O químico britânico Conrad Gorinski conviveu com os índios *wapixana*, em Roraima por dezessete anos. Aprendeu os princípios ativos de plantas e voltou à Europa. Patenteou esses princípios e os índios que o ensinaram nada viram da produção desses medicamentos. Mas não precisamos cair na paranóia que nos leve a impedir o trabalho dos pesquisadores, como tem acontecido com alguns casos citados por Fonseca (2004). Os pesquisadores reconhecem que não têm trabalhado muito o problema das patentes dos produtos.

c) Exploração sexual infanto-juvenil

A exploração sexual infanto-juvenil existe em pelo menos 29 rodovias federais, em 12.180 dos 72.000 quilômetros de malha de rodovias federais. No Norte as principais vias de tráfico de adolescentes existem devido à falta de fiscalização. Meninas passam com facilidade para a Guiana, Suriname e Venezuela, pela BR-174 (que liga Brasil e Venezuela), BR- 401 (entre Brasil e Guiana), BR-153 (em Tocantins), BR-230 (Pará), BR-319 (Rondônia) e BR-317 (Acre)²⁶.

Em Manaus foram 36 os inquéritos instaurados entre 1997 e 2003²⁷. Em Roraima, o índice de menores vítimas de exploração sexual é muito elevado em razão do alto índice de migração, da desigualdade social, da desestruturação familiar e da posição geográfica de fronteira. Uma das rotas deste tráfico é Belém–Manaus–Boa Vista–Venezuela–Caribe–Guiana Inglesa, uma região de garimpo, como mostra a pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual coordenada por Ivone Pinheiro Salucci e patrocinada pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria).

d) Fraudadores do erário

As grandes operações da Polícia Federal mostram o envolvimento, nos esquemas de corrupção, de funcionários públicos de diversos escalões e dos diversos poderes, empresários de diversa índole. A *Operação Gafanhotos* teve como alvo os políticos e outras autoridades, a *Águia* visou o esquema de comércio de armas e estupefacientes e lavagem de dinheiro, envolvendo policiais civis, delegados e empresários, a *Matusalém* investiga fraudes no INSS e funcionários corruptos responsáveis por desvio de dinheiro, a *Zaqueu* se destina a auditores da Delegacia Regional do Trabalho (DRT), enquanto a *Albatroz* se volta contra políticos e empresários que roubaram mais de quinhentos milhões de reais em licitações fraudadas e a *Farol da Colina* contra doleiros e empresários que remetiam dinheiro para o exterior.

A *Operação Praga do Egito*, realizada em Roraima para combater os “gafanhotos”, contra a contratação pública de pessoas inexistentes ou por um valor menor daquele que aparece na folha de pagamento está dentro do

²⁶ **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 7 de maio de 2004, p. C-4.

²⁷ **A Crítica**, Manaus, 25 de maio de 2004, p. C-4.

contexto econômico do estado, no qual, desde sua criação, em 1988, implantou-se um sistema político perverso de assistencialismo, paternalismo e corporativismo. Tendo em vista que era uma população pequena, migrante, onde todos, direta ou indiretamente, dependiam do Estado (a “economia do contracheque”), esse sistema dificultou o desenvolvimento político social e participativo. Só em 2003 houve concurso público para todas as categorias de funcionalismo público estadual, garantindo mais liberdade política à sociedade. Ainda hoje a economia de Roraima tem sua sustentação baseada no funcionalismo público, já que a grande maioria da população urbanizada depende do governo direta ou indiretamente.

4. CONCLUSÃO

Dadas as dimensões deste trabalho, não é possível tratar do descaso dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho e aos demais direitos sociais, econômicos e culturais na Amazônia Legal. O **Relatório Brasileiro 2003** sobre estes direitos nos fala da precariedade no seu cumprimento (cf. Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais, 2003)²⁸. Finalmente, é preciso perguntar para que tratar da situação dos Direitos Humanos na Amazônia. Para ver os desafios que se apresentam à nossa ação pastoral e para apontar algumas ações concretas, que passamos a elencar.

A *Pastoral Carcerária* deve ser estabelecida onde não existe e reforçada onde já atua, por ser um lugar estratégico para um trabalho ligado à aplicação da justiça e aos conflitos sociais, com uma das respostas ao mal produzido na sociedade. Seria muito proveitoso constituir nos mais diversos municípios *um Núcleo ou uma Comissão de Direitos Humanos ou de Justiça e Paz da igreja, em parceria com a sociedade civil*, já que se conta com uma instituição socialmente reconhecida de controle social do judiciário, dos promotores de justiça, da cadeia pública e dos delegados de polícia. A sociedade precisa de órgãos permanentes de controle social das instituições do Estado que façam este trabalho com profissionalismo, transparência e neutralidade. Há, também, que fortalecer as diversas *formas de organização e participação da sociedade civil* e, com isso, consolidar a democracia e o controle cidadão. Por fim, estar mais abertos para proporcionar a *formação sóciopolítica dos leigos* e da sociedade em geral, sobretudo no interior dos estados amazônicos. Um desafio será a elaboração de *projetos regionais que experimentem* modelos de desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- “A Floresta tem direitos, Justiça Ambiental na Amazônia já!” (Carta Aberta, Ananindeua, 20 de agosto de 2004). **Revista do Terceiro Setor**, 20 de agosto de 2004. [www.rets.ritsorg.br]
- “A situação na área de influência da BR-163 é grave, apontam especialistas”, São Paulo, Instituto Socioambiental, 9 de agosto de 2004, www.socioambiental.org. [acessado em 7 de setembro de 2004]
- BRASIL. Ministério da Justiça. **Diagnóstico do Poder Judiciário**. Brasília, Ministério da Justiça, 2004.

²⁸ Aí se incluem os relatórios sobre Meio Ambiente, Saúde, Moradia Adequada e Terra Urbana, Educação, Trabalho, Alimentação, Água e Terra Rural.

- Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH). **Relatório**. Boa Vista, Diocese de Roraima, 2004.
- Centro de Justiça Global, **Direitos Humanos no Brasil 2003. Relatório Anual**. Rio de Janeiro, 2003. [www.global.org.br]
- Comissão Pastoral da Terra (CPT). “A realidade do trabalho escravo”. **Mundo e Missão**, 83: 22-26, jun., 2004.
- _____. **Conflitos no Campo Brasil 2004**. Goiânia, CPT, 2005.
- Fonseca, Ozório. “Sociedade e biodiversidade”, www.inpa.gov.br/artigo, 6 de maio de 1999. [acessado em 15 de setembro de 2004]
- “Índices globais de destruição”, www.ecoambiental.com.br [acessado em 15 de setembro de 2004]
- Organização das Nações Unidas (ONU). Comissão de Direitos Humanos. Subcomissão de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos. **Tema 4: La realización de los derechos económicos, sociales y culturales. Pobreza y Derechos Humanos**. Nova Iorque, ONU, 2004.
- Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais. **Relatório Brasileiro 2003 sobre Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais**. Recife, Edições Bagaço, 2003.
- Sociedade Paraense de Direitos Humanos (SPDH). **Relatório**. Belém, SPDH, 2004.
- Walker, Ilse. “Biodiversidade e Biopirataria na Amazônia”, www.comciencia.br/entrevistas. [acessado em 15 de setembro de 2004]

* *Guillermo Cardona Grisales é sacerdote jesuíta e diretor do Centro de Direitos Humanos (CDH) da Arquidiocese de Manaus (AM). [cdh@argo.com.br]*